

**Competências da Secretaria de Saúde do Município nos termos do art. 21º da Lei Municipal nº 3.652/2013.**

Art. 21. A Secretaria de Saúde do Município de Aracruz tem as seguintes atribuições e competências:

- I - exercer, orientar e coordenar as políticas de saúde do Município de Aracruz;
- II - viabilizar internamente a execução das políticas da administração municipal, na área da saúde, através da adequada gestão de estrutura e dos recursos disponíveis;
- III - identificar e divulgar os fatores condicionantes e determinantes da saúde;
- IV - assistência às pessoas, por intermédio de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e preventivas;
- V - a execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, de saúde do trabalhador e de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
- VI - o acompanhamento da política de saneamento básico;
- VII - a ordenação na formação de recursos humanos na área de saúde;
- VIII - a vigilância nutricional e a orientação alimentar; IX - acompanhamento da política de meio ambiente;
- X - a fiscalização e a inspeção de alimentos e bebidas, inclusive da água, para o consumo humano;
- XI - controle e fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
- XII - a participação no controle, na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
- XIII - zelar pelo cumprimento das normas para a prestação de serviços de saúde por entidades privadas e filantrópicas;
- XIV - celebrar convênios com os órgãos Federal, Estaduais e particulares, visando a obtenção de recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento das políticas de saúde do Município;
- XV - promover a reabilitação física, motora, mental e sensorial da comunidade;
- XVI - promover o controle da população animal, visando as ações de zoonoses;
- XVII - programar e desenvolver as políticas de saúde do Consórcio Polinorte de Saúde;
- XVIII - participar da programação de ações do Consórcio Polinorte de Saúde;
- XIX - articular as ações de saúde com outros Municípios;



**PREFEITURA**  
**ARACRUZ**

XX - gerenciar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, assinando, juntamente com o Prefeito ou pessoa designada por ele, as ordens de pagamento com a devida emissão de cheques;

XXI - manter rigorosamente em dia, e sob controle, os saldos das contas bancárias;

XXII - desenvolver outras atividades determinadas pela autoridade hierárquica superior.